



**CFT**  
Conselho Federal dos  
Técnicos Industriais

SCS, Quadra 02, Bloco D, Ed. Oscar Niemeyer  
9º Andar, CEP 70.316-900 - Brasília - DF  
E-mail: [licitacoes@cft.org.br](mailto:licitacoes@cft.org.br)  
Fone: 0800 016 1515

[www.cft.org.br](http://www.cft.org.br)

**PORTARIA Nº 42, DE 23 DE MARÇO DE 2023**

**Ato designatório de Fiscal titular e substituto no âmbito do Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT.**

|                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|--------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Processo Administrativo</b> | 0060/2019                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Número do Contrato</b>      | 0022/2019                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Contratado</b>              | IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Vigência</b>                | 29/12/2022- 19/12/2023                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>Valor do Contrato</b>       | R\$ 1.843.215,84 (um milhão, oitocentos e quarente e três mil, duzentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos)                                                                                                                                                                          |
| <b>Objeto Contratual</b>       | Implantação, treinamento e acompanhamento inicial de módulos para controle orçamentário; centro de custos; patrimônio; almoxarifado; portal da transparência; compras e contratos; gestão TCU; viagens; processos e documentos para o Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT e CRTs |

**O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 13.639 de 26 de março de 2018, bem como o Regimento Interno do CFT,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Marcos Paulo Lamounier Ignowsky**, Matrícula nº **00024**, lotado na (o) **Gerência TI - Fiscal Técnico/Administrativo do Contrato nº 00022/2019**, que representará o Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nas Leis nº 8.666 de 21 de junho de 1993, nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e no Decreto Nº 11.246 de 27 de outubro de 2022, devendo ainda:



I – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II – Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das ocorrências observadas;

III – Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV – Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V – Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI – Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para o Conselho, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII – Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VIII do *caput* do art. 14;

VIII – Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso IX do *caput* do art. 14;

IX – Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 21, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;



X – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias;

XII – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XIII – Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

XIV – Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XV – Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VIII do *caput* do art. 14;

XVI – Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso IX do *caput* do art. 14;

XVII – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

XVIII – Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pelo CFT;



**CFT**  
Conselho Federal dos  
Técnicos Industriais

SCS, Quadra 02, Bloco D, Ed. Oscar Niemeyer  
9º Andar, CEP 70.316-900 - Brasília - DF  
E-mail: [licitacoes@cft.org.br](mailto:licitacoes@cft.org.br)  
Fone: 0800 016 1515

[www.cft.org.br](http://www.cft.org.br)

XIX – Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 21, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;

XX – Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para o Conselho, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

Art. 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Senhor (a) **Antonio Rodrigues Meira Júnior**, Matrícula nº **00066**, lotado na (o) **Gerência CSC**.

Art. 3º - Esta Portaria revoga a Portaria nº 123 de 20 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SOLOMAR PEREIRA  
ROCKEMBACH:200228  
59004

Assinado de forma digital por  
SOLOMAR PEREIRA  
ROCKEMBACH:20022859004  
Dados: 2023.03.23 14:00:53 -03'00'

**SOLOMAR PEREIRA ROCKEMBACH**  
Presidente do CFT

#### CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO E DO SUBSTITUTO

Eu, **Marcos Paulo Lamounier Ignowsky**, matrícula nº **00024**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

  
**Marcos Paulo Lamounier Ignowsky**

Matrícula/Registro Funcional nº **00024**

  
**Antonio Rodrigues Meira Júnior**

Matrícula/Registro Funcional nº **00066**